

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 668, publicada no D.O.U. de 14/8/2020, Seção 1, Pág. 43.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Grupo Educacional Superior CEV Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Credenciamento do iCEV – Instituto de Ensino Superior, com sede no município de Teresina, no estado do Piauí, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC N°: 201714536		
PARECER CNE/CES N°: 168/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/4/2020

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do iCEV – Instituto de Ensino Superior, com sede na Rua Dr. José Auto de Abreu, nº 2.929, bairro Morada do Sol, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantida pelo Grupo Educacional Superior CEV Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 12.175.436/0001-09, com sede no município de Teresina, no estado do Piauí.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada Portaria MEC nº 574, de 25 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de junho de 1998. A IES possui Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2011 e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2018. Os cursos ofertados na modalidade presencial obtiveram os seguintes conceitos:

Cursos Presenciais	ANO	ENADE	CPC	CC
Administração (Bacharelado)	2018	-	-	4
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2015	2	3	3
Direito (Bacharelado)	2015	2	3	4
Enfermagem (Bacharelado)	2016	2	3	3
Engenharia de Software (Bacharelado)	2019	-	-	4
Radiologia (Tecnológico)	2013	3	3	4
Serviço Social (Bacharelado)	2013	-	-	4

Em 13 de outubro de 2017, a IES solicitou o credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da autorização do funcionamento dos cursos de graduação em Administração, bacharelado (201714540); Gestão Comercial, tecnológico (201716160); Gestão Pública, tecnológico (201714541); Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (201714546) e Pedagogia, licenciatura (201714539).

A unidade sede foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 4 a 8 de novembro de 2018 (relatório nº 143192), e recebeu os conceitos abaixo:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,22
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,29
Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,28
Conceito Institucional EaD (CI-EaD)	3

As propostas dos cursos de graduação em Administração, bacharelado, Gestão Comercial, tecnológico, Gestão Pública, tecnológico, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Pedagogia, licenciatura, aguardam a conclusão dos processos, que está condicionada à deliberação do protocolo de credenciamento para a oferta de cursos superiores a distância, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento institucional na modalidade a distância da IES.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto, à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado, o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do iCEV – Instituto de Ensino Superior, com sede na Rua Dr. José Auto de Abreu, nº 2.929, bairro Morada do Sol, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantido pelo Grupo Educacional Superior CEV Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão Comercial, tecnológico; Gestão Pública, tecnológico; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 29 de abril de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente